

" Dispõe sobre o lançamento e co
brança do Imposto Predial e Terri
torial Urbano (IPTU) e das Taxas
de Serviços Diversos (T.S.D.) re
lativos ao exercício de 1988 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 9º, 10, 11, 12 e 102 da Lei Municipal nº 27, de 09.12.77 (Código Tributário Municipal) e o artigo 167 da Constituição Federal e o artigo 101, item XXII da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

Art, 1º - Fica fixada a seguinte base de cálculo para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de vias e logradouros, Iluminação pública e Taxas de Expediente, no Município de Mangaratiba, para o exercício de 1988:

I - QUANTO AO IPTU.

A - Valor de m2 de área edificada:

Padrão "A" = Cz\$6.300,00

Padrão "B" = Cz\$4.200,00

Padrão "C" = Cz\$2.800,00

B - Valor máximo de m2 de área de terreno: Cz\$2.450,00.

II - QUANTO À TAXA DE COLETA DE LIXO.

Cz\$12,00 o m2 de área total construída.

III - QUANTO À TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

A - Testada voltada para o logradouro e seguida por varrição, capina, restauração ou nivelamento do logradouro por meios manuais ou mecânicos - Cz\$53,00 o metro linear.

IV - QUANTO À TAXA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Testada voltada para logradouro público e seguida por pavimentação, quer seja asfáltica, de pedras, paralelepípedos, cimento, de blocos ou similares - Cz\$28,00 o metro linear.

V - QUANTO À TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A - Testada de terreno voltada para logradouro servido de rede de iluminação pública - Cz\$15,00 o metro linear.

Decreto nº 294/87 - Fls. .2

VI - QUANTO À TAXA DE EXPEDIENTE.

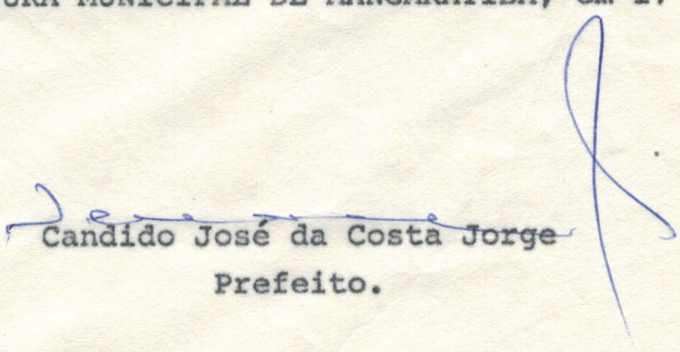
Por conjunto de guias (carnê): Cz\$50,00.

Art. 2º - Fica mantido o sistema de avaliação para apu
ração da base de cálculo relativa ao lançamento do IPTU, aprovado
pelo Decreto nº 222, de 19.12.86.

Art. 3º - Fica aprovada a Tabela de Logradouros constan
te do anexo único deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 17 de dezembro
de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.